



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### Aperfeiçoamento dos órgãos de consulta

Há vários anos que a reforma dos órgãos de consulta do Governo tem vindo a ser objecto de discussão na sociedade. No ano passado, como forma de reorganizar e simplificar as estruturas de consulta, o Governo propôs a regulamentação dos mandatos e do número máximo tanto de renovações dos mandatos como também dos órgãos de consulta a que cada membro pode pertencer. Trata-se do chamado “regime 3 e 3”, ou seja, uma pessoa não pode integrar mais que três comissões de consulta, sendo três o número máximo de mandatos, o que corresponde a seis anos. No entanto, segundo as críticas da sociedade, os critérios para a nomeação caracterizam-se por requisitos relativamente simples, como, por exemplo, “personalidade de reconhecido mérito”, “personalidade social” ou “representante associativo”, o que coloca necessariamente em questão a eficácia do trabalho das comissões devido a essa falta de densificação dos critérios. Essas críticas da sociedade surgem por se entender necessário definir que, no futuro, uma determinada percentagem dos membros dos órgãos de consulta deve ser constituída por personalidades com conhecimento profissional relacionado com os



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

respectivos órgãos que vão integrar, bem como especialistas e académicos. A integração dessas personalidades permite-lhes contribuir com os seus conhecimentos e experiência profissional para a governação científica de Macau, assim como para recolher as diferentes opiniões e consensos sociais, com vista à definição de políticas realistas que produzam efectivamente resultados.

“É no interior da casa que se detecta a infiltração de água, e apenas estando no exterior é que um governante conhece o resultado das suas políticas.” Assim, para a detecção de eventuais falhas nas políticas, é necessário que se esteja perto da comunidade. O papel desempenhado pelas comissões de consulta consiste em manifestar às autoridades e à sociedade as reivindicações das partes interessadas, sendo de enorme importância o profissionalismo, a representatividade e o reconhecimento que essas estruturas apresentam. O referido “regime de 3 e 3” foi um primeiro passo importante dado pelo Governo nesse sentido, mas que carece ainda de melhoria no futuro.

Nestes termos, interpele o Governo sobre o seguinte:

1 – Com vista a aumentar a eficácia do trabalho dos órgãos de consulta, e depois das medidas para a reorganização e simplificação, o Governo deve



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

melhorar essas estruturas de consulta através da definição de normas sobre a proveniência dos membros na sua composição. Para isso, deve ser definida uma determinada percentagem dos membros dos órgãos de consulta constituída por personalidades que estejam na liderança dos sectores relacionados com os órgãos que vão integrar, ou especialistas e académicos, para que possam contribuir para a governação científica de Macau. Assim sendo, como é que isto vai ser conseguido?

2 – Segundo as opiniões de especialistas e académicos, para além da necessidade de regulamentação da proveniência dos membros na composição dos órgãos de consulta, o seu funcionamento deve também ser objecto de aperfeiçoamento, para que esses órgãos desempenhem de facto o seu papel. Deste modo, o Governo considerou alguma reforma do funcionamento dos órgãos de consulta, como, por exemplo, a progressiva “abertura de portas” para a cobertura pelos média, tendo em vista uma maior transparência da actividade desses órgãos?

**O Deputado à Assembleia Legislativa,**

**Zheng Anting**

**22 de Abril de 2016**